



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 822, 14 de Setembro de 1999

"Cria Cargo em Comissão".

O Prefeito Municipal de Piranguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Piranguinho, estabelecido pela Lei Municipal de nº 661/94, 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação Tributária, de livre nomeação e exoneração, Nível VI, Código CPC 14 com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - O Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação Tributária, terá as seguintes atribuições:

- Supervisionar e coordenar os trabalhos de cadastro e arrecadação dos tributos municipais, como IPTU, ISS, ITBI, contribuição de melhoria, taxas de prestação de serviços, etc;
- manter devidamente atualizados s dados dos cadastros mobiliários e imobiliários contribuintes municipais;
- notificar administrativamente os contribuintes em débito na dívida ativa do Município;]
- providenciar e fiscalizar a emissão de alvará de licença para funcionamento do comércio em geral.

Art. 3º - O Cargo em Comissão será lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Serviço de Apoio, e será preenchido por Servidor ocupante de Cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 14 de Setembro de 1999.

Carlos Motta
Prefeito Municipal